



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 260/81

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 243/80, E ESTA
BELECE E FIXA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS .
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - O quadro Geral de funcionários do Município de Buritis-MG, assim como seus níveis de vencimentos a partir de 01 de agosto de 1.981. passam a ser os seguintes; mensalmente.

1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

01 - Amanuense..... cr\$ 6.600,00

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01 - Secretário Executivo..... cr\$ 18.800,00

01 - Assistente Administrativo..... cr\$ 8.400,00

01 - Auxiliar de Secretaria..... cr\$ 7.600,00

01 - Encarregado Departamento de Pessoal... cr\$ 18.800,00

01 - Secretário da JSM.....cr\$ 7.600,00

02 - Encarregado de Almoxarifado..... cr\$ 8.400,00

04 - Contínuo..... cr\$ 7.000,00

02 - Recepcionistas..... cr\$ 6.000,00

04 - Cantineiro..... cr\$ 7.000,00

01 - Encarregado da UMC..... cr\$ 7.600,00

01 - Guarda Noturno..... cr\$ 6.600,00

01 - Escrivão Municipal..... cr\$ 8.800,00

02 - SERVIÇO DA FAZENDA

01 - Chefe dos serviços da Fazenda..... cr\$ 18.800,00

03 - Auxiliar de Tesouraria..... cr\$ 7.600,00

02 - Fiscal Geral..... cr\$ 18.800,00

05 - Fiscal de Distrito..... cr\$ 9.400,00

01 - Fiscal de Renda..... cr\$ 6.600,00

01 - Encarregado do SIAT..... cr\$ 16.000,00

02 - Auxiliar do SIAT..... cr\$ 7.600,00

01 - Encarregado de Cadastro..... cr\$ 8.800,00

02 - Auxiliar de Cadastro..... cr\$ 7.600,00

01 - Encarregado da Contabilidade..... cr\$ 18.800,00

01 - Técnico em contabilidade..... cr\$ 10.700,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 - Assistente Técnico..... cr\$ 11.700,00
- 02 - Auxiliar de Contabilidade..... cr\$ 7.600,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 01 - Encarregado do Órgão Municipal de Educ. cr\$ 10.000,00
- 01 - Técnico Administrativo..... cr\$ 10.000,00
- 01 - Encarregado do MOBRAE..... cr\$ 7.600,00
- 06 - Auxiliar de Educação..... cr\$ 7.600,00
- 01 - Encarregada do Posto Cultural..... cr\$ 7.600,00
- 01 - Técnico do Serviço de TV..... cr\$ 12.000,00
- 01 - Zelador da Torre de TV..... cr\$ 8.400,00
- 01 - Diretor da Escola Municipal..... cr\$ 13.000,00
- 01 - Secretário da Escola Municipal..... cr\$ 7.600,00
- 04 - Contínuo..... cr\$ 7.000,00
- 01 - Guarda Noturno..... cr\$ 6.600,00
- 60 - Professor Rural..... cr\$ 3.750,00
- 16 - Professor do Ginásio...P/Horas.Aulas... cr\$ 90,00
- 01 - Auxiliar do MOBRAE..... cr\$ 6.600,00
- 01 - Auxiliar do Posto Cultural..... cr\$ 6.600,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS:

- 01 - Encarregado Geral de Obras..... cr\$ 9.400,00
- 02 - Auxiliar de Obras..... cr\$ 7.600,00
- 03 - Canteiro..... cr\$ 7.000,00
- 03 - Jardineiro..... cr\$ 6.600,00
- 03 - Guarda Noturno..... cr\$ 6.600,00
- 02 - Encarregado de Usina Diesel..... cr\$ 6.600,00
- 02 - Encarregado de Serviço de Meteorologia cr\$ 6.600,00
- 03 - Encarregado do Cemitério..... cr\$ 6.600,00
- 06 - Telefonista..... cr\$ 8.400,00
- 03 - Contínuo Telebrasil..... cr\$ 6.600,00

2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 01 - Assistente de Autos e Máquinas..... cr\$ 11.500,00
- 01 - Encarregado de Oficina..... cr\$ 11.500,00
- 04 - Operador de Máquina..... cr\$ 10.000,00
- 04 - Ajudante de máquina..... cr\$ 6.600,00
- 06 - Motorista..... cr\$ 9.800,00
- 06 - Barqueiro..... cr\$ 6.600,00
- 01 - Mestre de Estradas..... cr\$ 18.800,00
- 03 - Auxiliar de Obras de Estradas..... cr\$ 7.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encarregado do Enfermagem..... cr\$ 8.400,00

06 - Auxiliar de Enfermagem..... cr\$ 7.600,00

ARTIGO 2º) - Fica convencionado o valor abaixo, para o que dispõe o parágrafo único alínea A do Art. 10 da constituição do Estado de Minas Gerais, o Pagamento de Inativo e Pensionista, e Aposentados do Município é o seguinte.

01 - Aposentado..... cr\$ 3.750,00

03 - Pensionista..... cr\$ 6.600,00

ARTIGO 3º) - Os demais artigos que por esta Lei não foram modificados na Lei 243/80 de 03.10.80, permanecem em pleno vigor.

ARTIGO 4º) - Revogam as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir de 01 de agosto de 1.981.

Buritis, 28 de julho de 1.981


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ E SILVA
SECRETÁRIO